



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Campus Poços de Caldas
Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE -
EAD
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2023

Aprova a Regulamentação das Atividades Curriculares de Extensão - ACEX do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - EAD, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - EAD, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008386/2023-95 e o que foi decidido em sua 13ª Reunião, realizada em 10 de maio de 2023, resolve aprovar a Regulamentação das Atividades Curriculares de Extensão - ACEX do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – EAD, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este documento regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) no Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG (GAS) e tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) n.º 13, de 9 de setembro de 2020 e Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) n.º 7, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º Compreende-se a Extensão Universitária como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 3º Compreendem-se ACEX como ações executadas em forma de Programas ou Projetos de Extensão, devidamente aprovadas pelas instâncias competentes, conforme regulamentações e orientações da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UNIFAL-MG, propostos em editais de fomento ou de fluxo contínuo, independentemente do ano letivo e



registrados no Sistema Informatizado da PROEX, desde que os discentes atuem na atividade como membro da equipe executora protagonista/executor da ação extensionista.

Art. 4º Entende-se por Programa de Extensão um conjunto articulado de projetos e outras Ações de Extensão, de caráter orgânico institucional, de atuação preferencialmente interdisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Art. 5º Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado, ou não, a um Programa de Extensão.

Art. 6º As demais modalidades de Ações de Extensão como Cursos, Eventos e Prestação de Serviços, para serem consideradas como ACEX, terão que ser componentes de Programas de Extensão, devidamente registradas na PROEX.

Art. 7º As ACEX constituem-se atividades obrigatórias no processo formativo do Curso, creditadas a partir da vinculação do discente a projetos e programas de extensão devidamente registrados na PROEX, conforme sua livre escolha.

Art. 8º As ACEX poderão ser realizadas em parceria entre cursos, institutos ou Unidades Acadêmicas da UNIFAL-MG, bem como com outras instituições de ensino, órgãos públicos, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, institutos de pesquisas e organizações não governamentais.

Parágrafo único. A creditação da ACEX também poderá ocorrer pela participação em projetos ou programas realizados em outras Unidades Acadêmicas da UNIFAL-MG, assim como em outras IES e instituições, mediante apresentação de certificado à comissão ACEX do curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DA OFERTA

Art. 9º Os integrantes da unidade acadêmica na qual o Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade vinculado deverão ofertar semestralmente, no mínimo, 40 horas de ACEX, de modo que os discentes tenham condições de integralizar as ACEX no tempo mínimo previsto no PPC.

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO E DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. O discente do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade deverá cumprir a carga horária de ACEX estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.



Art. 11. As ACEX deverão ser desenvolvidas pelo discente a partir do primeiro período do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 12. As ACEX podem ser desenvolvidas:

I - no âmbito de Programas e Projetos de Extensão, na UNIFAL-MG, sem vínculo com unidades curriculares/disciplinas desde que devidamente registrados na PROEX ou de outras IES;

II - no âmbito de Programa e Projetos vinculadas às unidades curriculares/disciplinas de outros cursos da UNIFAL-MG, integralizadas como optativas;

III - no âmbito de Programas de Pós-Graduação, Iniciação Científica e/ou Grupos de Pesquisa da UNIFAL-MG, desde que as atividades estejam inseridas em projetos ou programas devidamente registrados na PROEX;

IV - no âmbito de Programas e Projetos de Extensão, em outras IES, desde que atendam às premissas desta Resolução; e

V - nos momentos de Estágios (obrigatório e não obrigatório), desde que atendam às premissas desta Resolução e não comprometam os objetivos, a programação e as metas dos Estágios.

Art. 13. A carga horária contabilizada como ACEX não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

Parágrafo único. Caso a carga horária da ACEX ultrapasse o mínimo estabelecido no PPC, o estudante poderá solicitar aproveitamento desta carga horária excedente como Atividade Complementar.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ACEX

Art. 14. A Comissão de ACEX será constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFAL-MG.

Art. 15. A indicação dos membros da Comissão de ACEX será feita pelo Colegiado do Curso com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período;

Art. 16. O Presidente da Comissão de ACEX será indicado pelos seus pares.

Art. 17. Compete à Comissão de ACEX:

I - elaborar o regulamento das ACEX do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

II - elaborar o fluxograma de registro das ACEX;

III - acompanhar o planejamento, a execução, a avaliação e o registro das cargas horárias das ACEX;

IV – estimular e orientar a proposição de ACEX pelos docentes do curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Campus Poços de Caldas
Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



V – orientar os discentes do curso sobre o desenvolvimento da componente curricular ACEX; e

VI – realizar o registro do cumprimento da carga horária de ACEX no Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. É permitida a contabilização de carga horária de ACEX integralizada anteriormente ao ingresso no curso, na UNIFAL-MG ou em outra IES.

Art. 19. Casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de ACEX e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Juliano Pamplona da Silva
Presidente do Colegiado *pró-tempore* do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade -
EAD

Data da publicação
17/05/2023